

LEI Nº 3.186, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Monte Alegre de Minas, o “Dia Municipal da Poesia”.

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Monte Alegre de Minas/MG, o **Dia Municipal da Poesia**, que será comemorado dia 14 de março.

Parágrafo Único - A data que se refere o artigo 1º assinala ao Dia Nacional da Poesia.

Art. 2º - Durante a semana em que a data estiver inserida, as Escolas da Rede Pública Municipal de Educação, bem como os demais órgãos da administração municipal, poderão desenvolver atividades de incentivo e fomento à poesia local, através da presença dos escritores montealegrenses com no mínimo uma obra publicada, para divulgação de seu trabalho.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura poderá estender convite a outros Municípios para apresentações e eventos literários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 15
DE DEZEMBRO DE 2023.

Dr. Último Bilençourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em: <u>21 / 12 / 2023</u> <u>Nicole G. Mota</u> Matrícula: <u>3122</u>
